



LEIS Nº 4045, 17 DE ABRIL DE 2023

Assunto(s): Administração Municipal

EM VIGOR

“ALTERA DISPOSIÇÕES das Leis Nº 3.905/2022 e nº 3.904/2022 que instituíram O Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público e o plano de carreira administrativo do Município de Andradina e dá outras providências”.

MÁRIO CELSO LOPES, Prefeito Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **faz saber** que a Câmara Municipal de Andradina **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela “6” constituída de dez Classes numeradas de “A” a “J” e sete Níveis numerados de “1” a “07”, somando 70 (setenta) valores indicativos do salário dos Gestores de Centros de Educação Infantil – GCEI, criada através do § 6º do art. 38 da Lei nº 3.905/2022, que instituiu o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Andradina, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 6
GESTOR DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GCEI

CL

AS

SE/CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍV "A"	"B"	"C"	"D"	"E"	"F"	"G"	"H"	"I"	"J"

EL

1	5.353,20	6.149,15	7.063,44	8.113,67	9.320,05	10.705,81	12.297,61	14.126,09	16.226,44	18.639,08
2	5.460,27	6.272,13	7.204,70	8.275,94	9.506,45	10.919,93	12.543,56	14.408,61	16.550,97	19.011,86
3	5.569,47	6.397,57	7.348,80	8.441,46	9.696,58	11.138,33	12.794,44	14.696,79	16.881,99	19.392,10
4	5.680,86	6.525,52	7.495,77	8.610,29	9.890,52	11.361,09	13.050,32	14.990,72	17.219,63	19.779,94
5	5.794,48	6.656,03	7.645,69	8.782,49	10.088,33	11.588,31	13.311,33	15.290,54	17.564,02	20.175,54
6	5.910,37	6.789,15	7.798,60	8.958,14	10.290,09	11.820,08	13.577,56	15.596,35	17.915,30	20.579,05
7	6.028,57	6.924,94	7.954,58	9.137,31	10.495,89	12.056,48	13.849,11	15.908,27	18.273,60	20.990,63

Art. 2º Passa para 10 (dez) o número de empregos de Professores de Educação Especial – Professor de Educação Especializado – PAEE, Tabela “3”, Classe “A”, Nível 1, da Classe de Professores de Educação Básica, Quadro I, previstos no art. 9º da Lei nº 3.905/2022.

Art. 3º Passa para 08 (oito) o número de empregos de Psicopedagogo, Tabela 6, Classe “A”, Nível 1 da Classe de Professores de Apoio Pedagógico, Quadro I, previstos no art. 9º da Lei nº 3.905/2022.

Art. 4º Fica alterada para Classe “D”, Nível 1 do Grupo I – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – LT – EC, Quadro I os empregos de Cuidador Social criados através do art. 5º da Lei nº 3.904 de 10 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2023.

MÁRIO CELSO LOPES

- *Prefeito Municipal* -

EDGAR DOURADOS MATOS

- *Secretário Municipal de Administração, Modernização
e Gestão de Pessoas* -

Autor

Executivo

*** Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.**



Atos relacionados por assunto

LEIS Nº 4105, 29 DE AGOSTO DE 2023

“Altera disposições da Lei Municipal nº 4.069/2023, que autorizou repasses financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Andradina”.

DECRETOS Nº 7633, 28 DE AGOSTO DE 2023

“Realoca a Unidade Administrativa Gerência de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria de Administração, Modernização e Gestão de Pessoas para a Secretaria da Fazenda, Planejamento, Gestão Fiscal, Controladoria e Transparência e dá outras providências.”

DECRETOS Nº 7632, 28 DE AGOSTO DE 2023

“Fixa o índice de atualização para os efeitos do Parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 1.213/89.”

LEIS Nº 4104, 28 DE AGOSTO DE 2023

“Institui no calendário Oficial de Eventos de Andradina, a Semana Municipal de Prevenção à acidentes de Trânsito”.

LEIS Nº 4103, 22 DE AGOSTO DE 2023

“Altera as Leis Municipais nº 2.149, de 17 de março de 2005, 2.192, de 24 de outubro de 2005, e 2.343, de 19 de outubro de 2007, que instituíram, respectivamente, o Dia do Evangélico, a Feira dos Evangélicos e a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos”.



GOSTEI



NÃO GOSTEI

Seja o primeiro a curtir esta legislação.

